

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Da Sra. SORAYA SANTOS)

Institui o Dia Nacional da Socioeducação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Socioeducação, a ser comemorado em todo o território nacional no dia 18 de janeiro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Socioeducação um conjunto de medidas aplicadas em decorrência da prática de certos atos infracionais praticados por adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA define que adolescentes são aqueles com idade entre 12 e 18 anos. Nessa faixa etária o adolescente que comete um ato infracional análogo a crime ou contravenção pode estar sujeito a medidas socioeducativas. Essas medidas têm um impacto significativo na sociedade, pois contribuem para a redução da reincidência criminal, o fortalecimento dos laços comunitários e a construção de uma cultura de paz e cidadania.

As medidas socioeducativas podem variar de acordo com o sistema legal de cada país, mas muitas vezes incluem ações como programas de educação formal e informal, capacitação profissional, acompanhamento psicológico, atividades culturais e esportivas, entre outras. O objetivo principal é proporcionar oportunidades para que essas pessoas possam se desenvolver de maneira positiva e construtiva, afastando-se do ciclo de violência e criminalidade.

É bem sabido que as mudanças rápidas na sociedade e na economia afetam como os jovens se desenvolvem, especialmente aqueles em



situações mais vulneráveis, que podem acabar envolvidos em problemas que os afastam da estrutura social estabelecida. Isso muitas vezes leva a comportamentos que dificultam a vida tanto para esses jovens quanto para as pessoas ao seu redor. Ao longo do tempo, foram criadas políticas para lidar com isso, inicialmente mais focadas em punir e controlar.

Após uma crescente demanda por uma abordagem mais inclusiva para os jovens, surgiu a necessidade de reconhecê-los como cidadãos plenos com direitos. Essa abordagem, fundamentada na ideia de educação integral e socialmente orientada, deu origem ao uso das chamadas "medidas socioeducativas", visando não apenas punir, mas também promover o desenvolvimento e a inclusão dos jovens na sociedade. É importante destacar que a socioeducação ajuda a criar práticas que promovem o desenvolvimento dos adolescentes, focando em suas habilidades e saúde mental, e não apenas os encaixando em programas de controle. Os adolescentes devem ser vistos como sujeitos com direitos, e também responsáveis por cumprir seus deveres na sociedade.

O envolvimento da sociedade civil, certamente ajudaria a reduzir a violência, a reincidência em infrações, a desigualdade social e o estigma associado aos jovens infratores. Isso abriria portas para mudanças e oportunidades, considerando que esses jovens são o futuro do país. Além disso, seria importante adotar políticas públicas que fortaleçam e desenvolvam o sistema socioeducativo nacional.

Em síntese, a instituição de um Dia Nacional da Socioeducação é fundamental para fortalecer o compromisso social com a ressocialização, a inclusão e a prevenção da reincidência criminal. Ao dedicar um dia específico a essa causa, reconhecemos não apenas a importância do trabalho dos profissionais envolvidos, mas também reafirmamos nosso comprometimento com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e resiliente, onde cada indivíduo tenha a oportunidade de se reinserir de forma digna e produtiva.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.



Sala das Sessões, em 27 de maio de 2024.

Deputada **SORAYA SANTOS**

PL/RJ

Apresentação: 29/05/2024 09:18:03.473 - MESA

PL n.21118/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243256146300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Soraya Santos

